



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING IMPRESSO

15/03/2019

INDICE

1. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
1.1. DESEMBARGADOR.....	1
1.2. JUÍZES.....	2 - 4
2. JORNAL O PROGRESSO	
2.1. DESEMBARGADOR.....	5
2.2. VARA CRIMINAL.....	6 - 7
2.3. VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS.....	8 - 9
3. JORNAL PEQUENO	
3.1. ESMAM.....	10
3.2. JUÍZES.....	11 - 12



Encontro na Bahia

Desembargadores do TJMA participam do 116º Encontro do Conselho de Presidentes dos Tribunais, que ocorre desde ontem na Bahia e será encerado hoje.

O evento tem um significado especial, pois comemora também os 410 anos de existência do Tribunal de Justiça da Bahia.

Do Maranhão estão presentes o presidente do Tribunal de Justiça do Estado, desembargador Joaquim Figueiredo, mais o desembargador Cleones Carvalho Cunha, atual presidente do TRE-MA, além de ex-presidente do TJMA e vice-presidente da Região Nordeste do Conselho de Presidentes.

No encontro, os presidentes trocam ideias, boas práticas e experiências, fortalecendo ainda mais a prestação jurisdicional nas diversas Cortes brasileiras.

A programação está sendo realizada no Fórum Ruy Barbosa, prédio que abriga os restos mortais do lendário jurista e intelectual baiano e no Fera Palace Hotel.

A propósito: a Corte baiana é a mais antiga das Américas.



Violência doméstica

A juíza Sônia Maria Amaral Ribeiro Fernandes lança no fim da tarde de hoje, a partir das 17h, seu livro “De Cabral a Maria da Penha”.

Na obra ela faz uma análise da Lei Maria da Penha e também aborda a violência doméstica e familiar no Brasil, um tema muito oportuno devido ao crescimento cada vez maior da violência contra a mulher no país.

O problema já é visto como um fenômeno estrutural, de responsabilidade da sociedade como um todo.

Violência... 2

O livro de Sônia Fernandes será autografado na sede da Associação dos Magistrados do Maranhão, AMMA.

A escritora é Mestre em Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa/Portugal.

Em 2009, ela recebeu o Prêmio “Mulher-cidadã Bertha Lutz”, concedido pelo Senado Federal.

Olhar diferenciado sobre violência doméstica e familiar no Brasil

Livro é fruto de pesquisas no curso de pós-graduação (mestrado) em Políticas Públicas pela UFMA e em Ciências Jurídicas pela Universidade de Lisboa e ganha importância por promover o debate sobre a valorização probatória da palavra da vítima

A juíza de Direito Sônia Amaral Fernandes Ribeiro lança hoje (15), às 17h, na Associação dos Magistrados do Maranhão (Calhau), o livro “De Cabral à Maria da Penha: uma abordagem constitucional, infraconstitucional e jurisprudencial sobre a mulher e a violência doméstica e familiar no Brasil”.

A obra – prefaciada pelo ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ), Reynaldo Soares da Fonseca, com o selo da Livraria e Editora Lumen Juris – faz uma análise histórica da temática, a partir das constituições e das legislações civil e penal relacionadas aos direitos das mulheres do período pré-colonial até a entrada em vigor da Lei Maria da Penha (nº 11.340/2006), que criou mecanismos para proibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além de apresentar o tema da responsabilidade civil por omissão do Estado em conferir efetiva proteção em face da adoção de medida protetiva de urgência, e suas consequências no contexto da Lei Maria da Penha, a obra compara a referida lei com legislações simila-

res existentes em outros países, rompendo com o lugar-comum e apresentando novos paradigmas, na perspectiva de consolidação das dimensões ou gerações de direitos fundamentais para todos – homens e mulheres.

Na obra, a juíza Sônia Amaral não se limita apenas ao aspecto da interpretação da lei, assumindo posições fundamentadas em questões polêmicas e resgatando a origem do problema da violência contra a mulher.

O livro é fruto de pesquisas nos cursos de pós-graduação (Mestrado) em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Maranhão e em Ciências Jurídicas pela Universidade Clássica de Lisboa (Portugal) e ganha importância por promover o debate sobre a valorização probatória da palavra da vítima e por provocar a discussão sobre a responsabilização do Estado em casos de omissão, quando não se garante a efetividade à medida protetiva concedida pelo estado-juiz, em face da Lei Maria da Penha.

No entendimento da juíza Sônia Amaral, se o estado-juiz deferiu uma medida protetiva que do Estado executivo demanda proteção integral à mulher, e se esta não se

realizou a contento, e havendo reincidência do agressor por essa omissão, o Estado deverá ser condenado a reparar os danos civilmente, seja para a mulher, se sobrevivente à agressão, ou à família, se a agressão foi fatal.

Ela diz que uma lei específica como a Maria da Penha é singular e ultrapassa a vocação das leis penais de tipificar crimes e conferir a respectiva punição.

Novos paradigmas

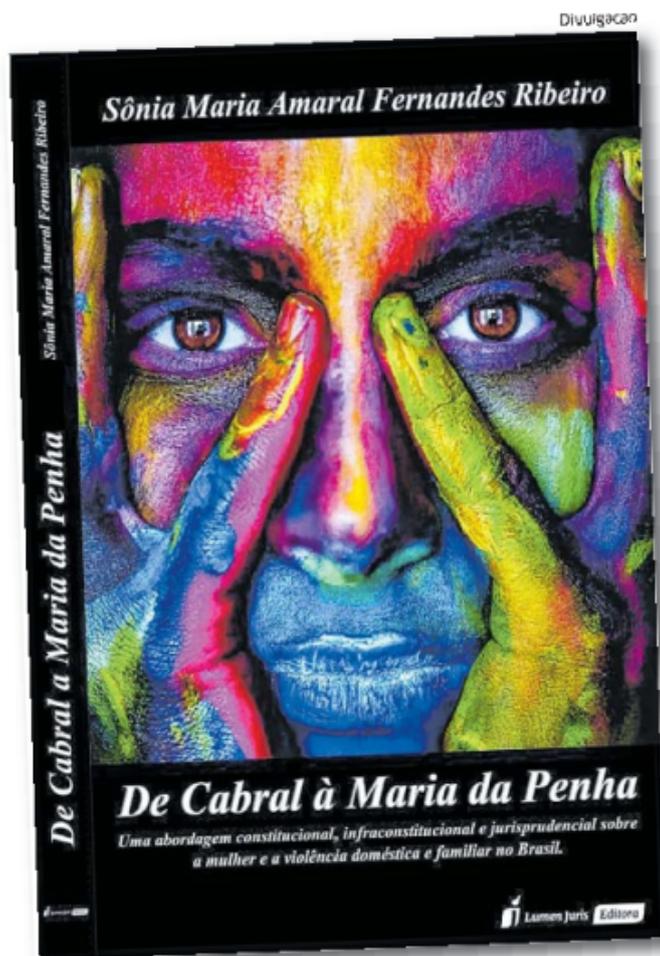
Para o ministro do Superior Tribunal de Justiça, Reynaldo Soares da Fonseca, a obra rompe com o lugar-comum, apresenta novos paradigmas e propõe a efetivação de um sonho coletivo, com a consolidação real e concreta das dimensões ou gerações de direitos fundamentais para todos, especialmente quanto à Lei 11.340, de 2006, que revolucionou o ordenamento jurídico pátrio quanto aos direitos da mulher contra a violência doméstica e familiar.

O ministro afirma que, diante de seu rico exercício de três décadas de judicatura em diversas comarcas do Estado do Maranhão, a juíza Sônia Amaral combina sua vida acadêmica

com a prática cotidiana de magistrada, para propor o resgate e a efetividade dos direitos da mulher, historiando e denunciando a abominável violência doméstica e familiar no Brasil, como também anunciando caminhos de efetividade e fiscalização da denominada Lei Maria da Penha.

“O livro da juíza Sônia Amaral trata-se de um trabalho profundo e corajoso. A mudança de paradigma, de cultura, não é fácil. O processo de satanização de pessoas e/ou de instituições me faz lembrar Sartre: “O inferno é o outro”, o que, na verdade, quer dizer, “o inferno é o ego”, pois o outro é a diversidade, a mundividência, seu peculiar modo de conceber e praticar a vida. É necessário, portanto, como diz o ministro-poeta Carlos Ayres Britto, ex-presidente da Suprema Corte de Justiça Nacional, ocorrer ‘o eclipse do ego’ para surgir a luz”, ressalta o ministro no prefácio da obra.

Ele diz que o livro merece ser lido e recomendado, sendo, na verdade, fruto da advertência do inesquecível padre Antonio Vieira: “As flores, umas caem, outras secam, outras murcham, outras levam o vento; aquelas poucas que se pegam ao tronco e se convertem em fruto, só essas são as venturosas, só essas são as que se aproveitam, só essas são as que sustentam o mundo”.●



Na obra, a juíza Sônia Amaral não se limita apenas ao aspecto da interpretação da lei, assumindo posições fundamentadas em questões polêmicas e resgatando a origem do problema da violência contra a mulher.



DIA-A-DIA
MARIA LEÔNIA

Almoço dos 39 anos da Revista PH

O colunista Pergentino Holanda, como sempre, abrindo alas à folia em São Luís na semana que antecedeu as folias de momo, ele realiza o seu tradicional almoço da Revista PH, reuniu a sociedade ludovicense num clima da maior alegria e felicidade. Sem dúvida nenhuma o evento é considerado o carro-chefe do carnaval da Ilha de São Luís. Vejam as fotos realizadas no elegante Buffet Palazzo, local da realização. Parabéns a suntuosa decoração de Cíntia Klamt, que bem emoldurou as belas fantasias, inspiradas na cultura espanhola tema da festa.



A des. Dulce Clementino festejando seus 8.0



Os ministros do STJ Laurita Hilário e Reynaldo Soares da Fonseca e o des. Froz Sobrinho e Edimée, Ricardo Duailibe, o juiz Roberto Veloso e Maria Leônia

Acusado de matar tia é submetido a audiência de instrução e julgamento P8c1

Acusado de matar feirante é submetido a audiência de instrução e julgamento



Wanderson Salazar da Silva é acusado de estuprar e matar a própria tia

Wanderson Salazar da Silva, 30 anos, acusado do assassinato da feirante Maria Madalena da Silva, fato ocorrido no dia 20 de Maio de 2013, foi submetido a audiência de instrução e julgamento nesta quinta-feira (14), no Fórum Henrique La Rocque Almeida.

Wanderson Salazar da Silva, segundo o que foi apurado pela Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa-DHPP, matou por asfixia a feirante Maria Madalena da Silva, que era tia dele, após estuprá-la. Maria Madalena foi encontrada morta no quarto de sua residência, localizada na Rua Rio Grande do Norte, Nova Imperatriz. Wanderson Salazar morava com a vítima desde que havia chegado do interior



Feirante Maria Madalena da Silva, assassinada após ter sido abusada sexualmente

para trabalhar e estudar.

Wanderson chegou a ser preso na época, quando se encontrava na cidade de Açailândia, mas foi colocado em liberdade, tendo em vista que o juiz achou que as provas contra ele eram insuficientes.

A Polícia Civil requereu o recolhimento de sêmen e de pele que foram retirados da feirante e enviados para que fosse feito exame de DNA, que acabou sendo compatível com Wanderson Salazar. Diante da prova cabal, a DHPP representou novamente pela prisão de Wanderson, que foi decretada.

Wanderson foi preso quando trabalhava em uma empresa de compra e venda de madeiras, localizada no bairro Santa Inês, em Imperatriz.

O principal objetivo da audiência de instrução e julgamento é a produção de provais orais, que servirão para a instrução do processo. Durante a audiência, o juiz também tentará conciliar as partes, independentemente de qualquer tentativa de solução de conflito anterior.

Depois da audiência, defesa e acusação têm 10 dias para as alegações finais, juntada de testemunhas, tanto da defesa como da acusação e em seguida é marcado o julgamento. Nesse caso, deverá acontecer esse ano.

Judiciário reconhece direito de professores a retroativo de progressão funcional prevista em Estatuto do Magistério

EDUCAÇÃO



SÃO LUIS - A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Capital proferiu sentença na qual determina, ao Município de São Luís, o pagamento da diferença (retroativo) das progressões verticais dos anos de 2010, 2011 e 2012 aos professores da Rede Pública Municipal. A sentença, assinada pelo magistrado Douglas de Melo Martins, titular da unidade, determina também o pagamento do adicional por tempo de serviço (anuênio) incidente sobre as diferenças de vencimentos, devidamente corrigido a partir do pedido administrativo formulado pelos professores. As progressões são previstas no Estatuto do Magistério, Lei Municipal n.º 4.931/2008.

Narra a ação, movida pelo Sindicato dos Professores, que o pedido é fruto do descumprimento de um acordo assinado pela entidade com a pró-

pria Secretaria de Educação Municipal (SEMED). "Um dos itens do acordo (cláusula quinta) versava sobre a concessão das progressões verticais pleiteadas em 2010, 2011 e 2012, sem prejuízo da progressão horizontal já conquistada. Pela cláusula, estas progressões seriam implantadas nos meses, respectivamente, de julho, setembro e dezembro de 2013, o que ocorreu, mas o município deixou de incluir o ato no Decreto n.º 44.017/2013 regularizando a concessão dos vários direitos estatutários, negociados, além de retificar as progressões verticais concedidas em 2010", alega o autor.

O Município de São Luís argumentou não serem devidas as diferenças salariais pleiteadas, sob o fundamento de que os dispositivos da Lei Municipal n.º 4.931/2008 (Estatuto do Magistério), que tratam

de progressão vertical, seriam inconstitucionais, por suposta violação à regra constitucional de acesso a cargos públicos por concurso público (CF, art. 37), configurando hipótese de ascensão funcional. Ademais esclarece que "os servidores já estão recebendo remuneração com padrão de vencimento de professor de nível superior - PNS.", descreve o procurador do Município.

No julgamento do caso, o juiz afastou a alegação de inconstitucionalidade dos artigos 20 e 70 da Lei 4.931/2008, que dispõem sobre a possibilidade de progressão vertical na carreira. "Com efeito, a questão debatida refere-se ao provimento derivado vertical. A legislação municipal possui a finalidade de elevar o padrão de vencimento dos servidores dentro da mesma carreira, destoando da ideia de investidura inicial. Dessa forma, as normas legais questionadas não conduzem a espécie de provimento originário, que, ressaltando as exceções constitucionalmente previstas, somente poderá ocorrer através de concurso público", lembra o magistrado.

Ao analisar o processo, o juiz Douglas Martins verificou que os requerimentos adminis-

trativos de progressão vertical foram protocolizados pelos professores nos anos de 2010, 2011 e 2012; no entanto, a implantação da repercussão financeira nos contracheques dos servidores só ocorreram nos meses, respectivamente, de julho, setembro e dezembro de 2013. "Os servidores, quando fizeram o pedido à Administração, já preenchiam os requisitos legais para a obtenção do direito, visto que efetivamente foram deferidos", frisa.

Paga a Justiça, os efeitos financeiros decorrentes devem retroagir à data dos requerimentos, não sendo razoável admitir que os servidores

sejam prejudicados por questões burocráticas e administrativas. "Desta forma, os reflexos patrimoniais decorrentes da progressão a que fazem jus os servidores mencionados nos decretos retroagem à data da protocolização dos pedidos administrativos, momento em que estão preenchidos todos os requisitos legais para a concessão dos benefícios aos servidores. Resta claro que o ato que confere a progressão funcional apenas reconhece um direito do servidor, sendo, portanto, declaratório, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros, ao momento em que a administração tem ciência do fato

ensejador do aludido direito, por meio do requerimento administrativo", finaliza.

LIQUIDAÇÃO - Na sentença, o magistrado registra que o processo de liquidação (cumprimento da sentença), será realizado diretamente nas varas da Fazenda Pública, competentes para julgar essa demanda. O juiz cita jurisprudência consolidada do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) sobre a matéria, em processo de relatoria do desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Em Apelação Cível ajuizada no último dia 21 de fevereiro, o Município de São Luís recorreu da sentença ao Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Obrigação de Fazer n.º 12951-82.2014.8.10.0001 (*Ascom CGJ*)

Publicado o resultado do seletivo para estagiários do TJMA

A Escola Superior da Magistratura (Esmam) divulgou, nessa quinta-feira (14), o resultado das provas objetivas do seletivo ao Estágio Remunerado de Estudantes do Ensino Médio, no Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Estão disponíveis a lista de aprovados e excedentes, incluindo os concorrentes das cotas, além da lista geral com as respectivas notas dos inscritos na seleção. Não houve aprovação dentro da cota reservada aos deficientes. A instituição informa que foram alterados, por meio do Edital 0042019, os prazos para recursos referentes ao resultado das provas objetivas, que serão recebidos até hoje (15 de março), com julgamento até 18 de março. Todos os resultados serão publicados oficialmente no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Maranhão desta sexta-feira (15). Os classificados atuarão, preferencialmente, na Central de Cumprimento de Mandado da Comarca da Ilha de São Luís. Mais informações sobre o processo seletivo podem ser obtidas pelo telefone (98) 3227 8087 e 3235 3231.



SINDICATO DE ADVOGADOS DO MARANHÃO VAI AO CNJ E PEDE CARTÃO DE PONTO COM LEITOR BIOMÉTRICO IMPRESSÃO DIGITAL PARA MAGISTRADOS DE TODO O PAÍS!

Prezados leitores (as). Nunca é demais lembrar que a Estação Primeira de Mangueira venceu o desfile do Carnaval 2019 no Rio de Janeiro, com um enredo polêmico. A Escola exaltou os heróis nacionais que não fazem parte da história escrita mas que contribuíram com suas lutas em prol da igualdade social e combate às injustiças.

Ainda no clamor da vitória eis que surge a cúpula da Polícia Civil e do GAECO carioca, representados por delegados de polícia e promotores de justiça, responsáveis pela apuração do homicídio de que fora vítima a Vereadora Marielle Franco e resolveram prender os dois suspeitos de terem executado a vítima “heroína” que foi destaque no enredo e também campeã pelo que fez em vida pelos menos favorecidos.

Foram presos o policial militar reformado Ronnie Lessa, 48 anos, a quem se atribui ser o atirador e o ex-policial militar Élcio Vieira de Queiroz, 36 anos. Mas o que frustrou verdadeiramente a opinião pública foi a polícia e o MP não terem declarado o motivo do crime e se houve mandantes. O povo quer saber quem mandou matar Marielle.

A morte de Marielle estava prestes a completar um ano sem que os executores e mandantes fossem conhecidos. O mundo inteiro já se mobilizava para fazer um protesto implacável pela não descoberta dos criminosos.

Pois bem. O assunto central de hoje não é esse. Mas não poderia deixar passar em branco o episódio Marielle. Dentro do tema proposto neste artigo senhores (as) leitores (as), queremos falar sobre o Advogado João Paulo Pellegrini. Ele poderia até ser destacado como um dos heróis anônimos da advocacia nacional se o desfile da Mangueira fosse na próxima semana. Advogado militante no Município de Sorocaba em São Paulo e, como o signatário, um lutador contra hábito nocivo do poder judiciário brasileiro como por exemplo a jornada “TQQ”. Mas apesar da coragem nós não tivemos a intuição que ele teve de ir logo ao CNJ, embora quase tudo tem conserto.

A propósito de tudo isto. O Conselho Federal da OAB ajuizou, no Supremo Tribunal Federal, uma ação direta de inconstitucionalidade contra os limites a indenizações por dano moral decorrente de relação de trabalho previstos na reforma trabalhista. Protocolada em (5/2), a ação é assinada pela nova diretoria do Conselho Federal da OAB, sob comando do advogado Felipe Santa Cruz. De acordo com o grupo, a nova redação “subverteu a base principio lógica do direito do trabalho”, porque fixou teto de indenização em processo trabalhista e inseriu um tabelamento. Noutro norte o presidente eleito, por volta de 11/03/19, entrou com uma ação direta de inconstitucionalidade contra a Medida Provisória 873/19, publicada pelo governo federal, que altera a forma de cobrança das contribuições sindicais.

O estranho é que Santa Cruz não fez, ou se lembrou de fazer, o que Pellegrini fez e deveria fazer. Ele peticionou ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e acentuou que de tanto pegar “chá de banco” de juiz resolveu pedir aos conselheiros que impusessem aos juízes do Brasil a obrigação de baterem o ponto eletrônico – tendo ajuizado o Processo nº 0000927-29.2019.2.00.0000.

BIOMÉTRICO IM-PRESSÃO DIGITAL PARA MAGISTRADOS DE TODO O PAÍS!

Nesta esteira, sendo assunto de interesse comum da sociedade, este signatário e o Advogado Victor Abdala, OAB-MA 10607, peticionaram também junto ao CNJ e requereram juntamente com o SAMA – Sindicato dos Advogados do Maranhão, suas habilitações como TERCEIROS INTERESSADOS no processo do advogado paulista para defenderem o mesmo posicionamento.

Na fundamentação os causídicos maranhenses argumentaram em síntese que militam na advocacia em boa parte do Estado do Maranhão e que a partir do mês de julho de 2015, o signatário percebeu que grande parte dos magistrados do Maranhão, tanto da capital como do interior cumprem jornada não controlada por nenhum superior, o que lhes faculta ir para o serviço em horário e dias que o costume e a consciência de alguns deles estabelece. É claro que não estamos aqui falando de exceções.

Ressaltaram ainda, que esse é um dos motivos graves e que resulta no atraso da marcha processual, uma vez que a jornada “TQQ”, no Estado do Maranhão, jamais foi enfrentada pelos gestores atuais e antigos do Tribunal de Justiça. E o pior, recebe panos quentes de associação de classe, mesmo com toda a sociedade denunciando a prática irregular.

O exemplo clássico dessa controvérsia, consta do próprio processo do causídico paulista, quando uma associação nacional de juizes habilitada como terceiro interessado, assevera em linhas garrafais em sua petição “que o magistrado é dono do seu tempo, podendo empregá-lo como melhor lhe aprouver...”. Ora senhores leitores. Se a Corregedoria Nacional do CNJ percorrer restaurantes de luxo no Maranhão e no Brasil nas tardes de sexta-feira vai conferir vários deles fazendo lazer em horário de trabalho às custas do contribuinte, como se toda sexta fosse feriado para magistrado. Tá certo?

Os sindicalistas destacaram ainda que com a criação do SINDICATO **DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO MARANHÃO – SAMA**, presidido e dirigido pelos advogados denunciante e outros, cuja bandeira maior dessa gestão é acabar com esse “privilegio” vergonhoso e garantir o respeito às prerrogativas, os ânimos vem se acirrando entre alguns setores retrógrados do TJMA, que quando são denunciados publicamente pelas redes sociais e outros meios de comunicação, por não estarem nas varas no horário normal de trabalho, acabam por judicializar as ações dos dirigentes sindicais numa tentativa pouco ortodoxa de calar a voz do líder do SAMA.

As ações desses magistrados visam condenar os denunciante da jornada “TQQ”, pasmem, em atitudes consideradas anti-sindicais, pelo cometimento de crime de calúnia, injúria e difamação, porque juiz é quem julga juiz neste país. E no Ministério Público, alguns também beneficiários do “carrossel do TQQ” ficam inertes e ao invés de abrirem procedimento para investigar quem não trabalha, agem com rapidez jamais vista para processar os sindicalistas como é o caso de Grajaú, sendo que ambos serão objeto de representação no Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília. Na verdade eles são solidários pela causa. Mas o Estado sai no prejuízo.

Urge informar, que a partir do ano de 2015, conforme documento anexo o signatário solitariamente vem mostrando, provando e gravando vídeos, principalmente nas comarcas do interior do Maranhão, onde a maioria dos juizes não cumprem a jornada completa do trabalho e recebem salários integrais. Isso sim é crime e motivo para instauração de processo de improbidade administrativa. Um ou outro já foi flagrado por diretor do SAMA freqüentando até academia na hora do trabalho.

Com a criação do SAMA, as visitas se redobram mas a prática continua e o signatário vem sendo vítima de vários processos por parte de magistrados, com o auxílio de alguns promotores que, como já disse, também se valem do “privilegio” de não ir à comarca por conta da ausência de quem deveria dar o exemplo, ou seja, o juiz titular que inclusive recebe auxílio moradia para residir no local de trabalho.

Tendo portanto, tomado conhecimento da tramitação do processo ajuizado no CNJ pelo colega João Paulo, cujo objetivo é o mesmo, já que o costume, pelo visto não é somente no Maranhão, a iniciativa tem o condão de requerer as autoridades do CNJ a habilitação como terceiro interessado no processo, já que se trata de assunto de interesse de cerca de 18 (dezoito) mil advogados do Estado do Maranhão e de mais de seis milhões de habitantes que residem em nosso território e que precisam de juizes e promotores trabalhando diariamente nas varas da capital e do interior no período completo.

Mozart Baldez – Advogado

Presidente do Sindicato dos Advogados do Estado do Maranhão – SAMA